

## DESPACHO

Concorrência nº. 171/2014

Reavaliando todas as questões que envolvem o certame e buscando garantir maior acesso de interessados ao mesmo e zelar pelos princípios que norteiam a administração pública (em especial os definidos no art. 3º da Lei nº. 8.666/93 - *Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*), RECONSIDERO a decisão que manteve o dia 05 de março de 2015 para a entrega e abertura dos envelopes da Concorrência nº. 171/2014, REDESIGNANDO tal ato para o dia 20 de março 2015, mantidos todos os demais prazos, horários e condições editalícias/contratuais.

Publique-se. Intime-se.

Timbó, 04 de março de 2015.

**ORLEI ADAZIR PEDRON**

Secretário de Obras e Serviços Urbanos